



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 551/2017 - GP

Montenegro, 18 de setembro de 2017.

Assunto: **Resposta Pedido de Informação nº 119/2017.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, em atenção ao Pedido de Informação em epígrafe, informamos que a Guarda Municipal conta hoje com um quadro de trinta servidores, cujas atribuições são as previstas na Lei nº 6228/2015 (ver anexo).

Conforme solicitado, acostamos também ao expediente, relatório emitido pelo Chefe do Serviço da Guarda de Trânsito e Segurança com as ações desenvolvidas pela Guarda Municipal nos últimos seis meses.

Atenciosamente.

Carlos Eduardo Müller,  
Prefeito Municipal.

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
<b>PROTOCOLO DE RECEBIMENTO</b>
Por: <u>Tiago Goulart</u>
Em: <u>19/03/17</u> , às <u>13:41</u>

A Sua Excelência o Senhor  
Neri de Mello Pena – "Cabelo",  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,  
Montenegro, RS

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - Cep: 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200  
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**Relação de Empregados**

CPD	SERVIDOR	Admissão	Cargo	LOTAÇÃO
18252	ADRIANO RIBEIRO MOURA	04/06/2002	GUARDA MUNICIPAL	SMOP - TRANSITO
54216	ANDERSON LUIZ AUGUSTIN	03/09/2014	GUARDA MUNICIPAL	SMOP - TRANSITO
57576	ARARE ZAVARISE DE MOURA	13/03/2015	GUARDA MUNICIPAL	SMOP - TRANSITO
11126	CARLOS JUARES DA SILVA	14/06/1995	GUARDA MUNICIPAL	SMOP - TRANSITO
6165	CLAUDIO GILMAR DA S ALMEIDA	01/08/1991	GUARDA MUNICIPAL	SMOP - TRANSITO
63967	CLOVIS EDUARDO PEREIRA	18/04/2016	GUARDA MUNICIPAL	SMOP - TRANSITO
59978	DIEGO RODRIGUES	20/07/2015	GUARDA MUNICIPAL	SMOP - TRANSITO
13250	ELTON JOSE DE VARGAS SCHONS	10/10/1996	GUARDA MUNICIPAL	SMOP - TRANSITO
60860	GABRIEL SILVA ALVES	25/08/2015	GUARDA MUNICIPAL	SMOP - TRANSITO
5274	IVO LUIZ KARNAL	08/07/1991	GUARDA MUNICIPAL	SMOP - TRANSITO
3492	JORGE ORIDES VIEIRA DE OLIVEIR	02/05/1991	GUARDA MUNICIPAL	SMOP - TRANSITO
3859	JOSE FLAVIO DE AVILA	02/05/1991	GUARDA MUNICIPAL	SMOP - TRANSITO
5320	JOSE MARIA DOS SANTOS	08/07/1991	GUARDA MUNICIPAL	SMOP - TRANSITO
60194	JULIANO DE OLIVEIRA	30/07/2015	GUARDA MUNICIPAL	SMOP - TRANSITO
53198	JULIANO SANTAREM DA ROSA	07/07/2014	GUARDA MUNICIPAL	SMOP - TRANSITO
59994	LUCAS MARQUES	20/07/2015	GUARDA MUNICIPAL	SMOP - TRANSITO
3590	MARCO AURELIO AUGUSTIN	29/04/1991	GUARDA MUNICIPAL	SMOP - TRANSITO
57045	MARCOS RENATO D OLIVEIRA	14/02/2015	GUARDA MUNICIPAL	SMOP - TRANSITO
63975	MARCOS VINICIUS APPEL	19/04/2016	GUARDA MUNICIPAL	SMOP - TRANSITO
63940	MAURICIO ROSA DE SOUZA	18/04/2016	GUARDA MUNICIPAL	SMOP - TRANSITO
6300	MILTON RODRIGUES DOS SANTOS	05/08/1991	GUARDA MUNICIPAL	SMOP - TRANSITO
53686	MILTON VIEIRA LOPES JUNIOR	07/08/2014	GUARDA MUNICIPAL	SMOP - TRANSITO
6653	PAULO CEZAR DA SILVA LIMA	19/08/1991	GUARDA MUNICIPAL	SMOP - TRANSITO
7315	PAULO RODRIGUES DA SILVA	17/09/1991	GUARDA MUNICIPAL	SMOP - TRANSITO
53660	RAFAEL JONAS PEREIRA	06/08/2014	GUARDA MUNICIPAL	SMOP - TRANSITO
12718	SERGIO DE CASTRO CARVALHO	15/04/1996	GUARDA MUNICIPAL	SMOP - TRANSITO
56480	STEFANIE MASSENA DA SILVA	12/01/2015	GUARDA MUNICIPAL	SMOP - TRANSITO
63959	TEDDY FLORES FEIJO	18/04/2016	GUARDA MUNICIPAL	SMOP - TRANSITO
53775	VANDERLEI DOS REIS	19/08/2014	GUARDA MUNICIPAL	SMOP - TRANSITO
3980	VLADIMIR HUMBERTO AUGUSTIN	08/05/1991	GUARDA MUNICIPAL	SMOP - TRANSITO

CATEGORIA FUNCIONAL: GUARDA MUNICIPAL  
PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: exercer a proteção dos bens, serviços e instalações municipais;
- b) Descrição Analítica: exercer a guarda em locais previamente determinados; conduzir veículos oficiais quando em serviço de guarda; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins. Exercer a proteção de bens, serviços e instituições, conforme dispõe o Art. 144, § 8º da Constituição Federal, em colaboração a segurança pública, no exercício regular do poder de polícia administrativa; Executar trabalho preventivo excepcional em apoio ao que prevê o Art. 301 do Código de Processo Penal Brasileiro; Zelar pela guarda e segurança do patrimônio municipal, especialmente aos de uso comum da população como: praças, vias e logradouros públicos, jardins, reservas florestais, etc...; Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando o máximo de providências possíveis para coibir e evitar danos de qualquer espécie; Comunicar o superior imediato quanto a prováveis danos ou agressões ao patrimônio público, bem como sugerir medidas acauteladoras e tudo mais que for pertinente ao cargo; Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário as autorizações de ingresso; Exercer a fiscalização de trânsito do Município; Atuar e Aplicar medidas administrativas cabíveis às infrações de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com legislação vigente, no exercício regular de polícia de trânsito, de acordo Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/1997; Orientar pedestres e condutores de veículos; Notificar infratores; Sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e de pedestres, bem como a sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais; Orientar ciclistas e condutores de animais; Auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalidade do trânsito, com ênfase na segurança; Auxiliar na coleta de dados estatísticos e estudos sobre circulação de veículos e pedestres; Lavrar ocorrência de acidente de Trânsito e quando for o caso, providenciar a remoção dos veículos infratores; Fiscalizar o cumprimento das normas gerais de trânsito e as relacionadas à estacionamentos, paradas de ônibus, ponto de táxi, ambulâncias, veículos especiais e etc.; Participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito; Vistoriar veículos quanto à segurança, higiene, manutenção, cargas, enfim tudo que dispuzer a legislação de trânsito; Conduzir veículos oficiais quando em serviço de guarda.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas, sendo que o serviço poderá ser desempenhado em forma de plantões;
- b) Especial: o exercício do cargo exige serviço externo e desabrigado, à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, podendo praticar jornada de trabalho compensatória de: 06 (seis) horas de trabalho por 18 (dezoito) horas de descanso, perfazendo um ciclo de 24 horas, tendo direito a um dia de folga por semana; ou 08 (oito) horas de trabalho por 24 (vinte e quatro) horas de descanso, perfazendo um ciclo de 32 horas, tendo direito a um dia de folga por quinzena; ou 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso perfazendo um ciclo de 48 horas, tendo direito a um dia

de folga por quinzena, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: mínima de 18 anos completos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo;
- c) Carteira de habilitação: no mínimo categoria A e B;
- d) Aprovação em exame psicológico;
- e) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
GUARDA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

**- Relatórios de todas as ações da Guarda Municipal no período dos últimos seis meses ?**

**• Ministério Público –**

\* Procedimento nº. 00808.00205/2017 (Denuncia sobre recicladores irregulares no município)- Ação efetuada vem 24/07/2017

**Guarda Municipal de Montenegro**

Rua Ibá S/Nº - Parque Centenário , CEP: 95.780-000, Montenegro, RS  
Tel: (51) 3632.1391 email -guarda.municipal@montenegro.rs.gov.br



Eduardo Pereira  
Chefe da Guarda Municipal  
Matrícula - 4399/0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
GUARDA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

• Apoio a Fiscalização de Posturas (SMOP)

Boletins – Nº. (total de 15)

63,89,98,107,142,157,223,224,235,244,256,265,267,270,274

• Apoio a Fiscalização da Vigilância Sanitária (SMS)

Operações conjuntas Policia Civil e Brigada Militar (Abigato). Foram 5 atividades

• Apoio a Fiscalização do Meio Ambiente (SMMA)

Boletins Nº. (total de 36)

20,26,38,64,65,66,99,109,110,121,129,136,141,150,152,159,164,169,174,188, 190,211,225,228,231,232,233,234,236,239,243,245,246,253,257

• Ocorrencias de Trânsito

Boletins Nº. (total de 25)

08,13,58,62,88,100,102,103,119,146,165,172,173,182,196,202,215,218,251, 258,263,269,275,276

• Reintegração de Posse

Boletin Nº. – 252

Observação – muitos estão em outros pois foram apoio a SMVSU e SMHAD, SMMA, SMOP.

• Escolas / EMEIS

Boletins Nº. (total de 24)

19,30,32,41,47,55,68,75,79,81,82,84,92,95,105,108,138,193,195,220,223,250, 255,272

• Alarmes RAITEC

Boletins Nº. (total de 03)

184,201,238

**Guarda Municipal de Montenegro**

Rua Ibá S/Nº - Parque Centenário , CEP: 95.780-000, Montenegro, RS  
Tel: (51) 3632.1391 email -guarda.municipal@montenegro.rs.gov.br



**153**

Clovis Edvaldo Pereira  
Comandante da Guarda Municipal  
Matrícula - 4399/0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
GUARDA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

• CAPs

Boletins Nº. (total de 06)

02,37,175,179,185,221A

• DEFESA CIVIL

Boletins Nº. (total de 03)

61,178,230

• Enxame de Abelhas

Boletins Nº. (total de 08)

14,51,76,86,87,120,122,158

• SMIC

Boletins Nº. (total 02)

184,191

• Denuncias e verificações diversas, apoios

Boletins Nº. (total 58)

12,16,17,18,31,33,34,39,40,46,48,49,52,53,54,55,57,59,60,69,71,83,90,91,93,94,96,114,118,124,139,140,145,147,148,151,154,156,161,163,167,170,176,180,181,183,199,222,224A,226,249,259,260,261,262,264,271,273

• Conselho Tutelar

Boletins Nº. (total de 100)

01,03,04,05,06,07,09,10,11,15,21,22,23,24,25,27,28,29,35,42,43,44,56,67,70,72,73,74,76,77,78,80,85,97,101,104,160,111,112,113,115,116,117,122,123,125,127,128,130,131,132,133,134,135,137,143,144,149,153,155,159,160,162,166,168,171,186,187,189,192,197,198,200,203,204,205,206,207,208,209,210,213,214,216,217,221,222,223A,229,231A,237,240,241,242,247,248,254,266,268,277.

**Guarda Municipal de Montenegro**

Rua Ibia S/Nº - Parque Centenário , CEP: 95.780-000, Montenegro, RS  
Tel: (51) 3632.1391 email -guarda.municipal@montenegro.rs.gov.br



Eduardo Pelleira  
Guarda Municipal  
Matrícula - 4399/0